



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 390/2025

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 138/2025”, de autoria do Vereador Felipe Torres, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.

Ver. FELIPE COELHO PINTO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

PROTOCOLADO 2811
ENTRADA EM 10-7-25
SAÍDA EM: _____
DESTINO: _____

Sant'Ana do Livramento, 09 de julho de 2025.

Memorando nº 0274/2025/SMAIS/GABINETE

De: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS

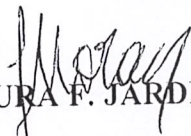
Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhora Secretária,

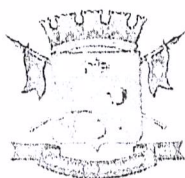
Ao cumprimentá-la, cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao memorando 420/2025 que encaminhou o Pedido de Informação 138, encaminhar cópia do contrato com a empresa *Funerária Cruz Alta Ltda - ME*, onde constam as informações solicitadas.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


LAURA F. JARDIM MORAES

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
REQUISIÇÃO: 006/2025 - SMAIS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA
FUNERÁRIA CRUZ ALTA LTDA - ME, VISANDO O
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS.

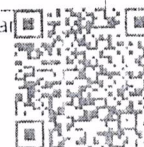
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa FUNERÁRIA CRUZ ALTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.687.311/0001-36, com sede na cidade de Cruz Alta - RS, na rua Pinheiro Machado, nº 1792, Bairro Centro, CEP 98010-750, telefone (55) 3343-2596, e-mail atendi2cruzalta@angelosoeste.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Rogério Aparecido dos Ouros, inscrito no CPF sob nº 254.098.538-65. Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0000/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

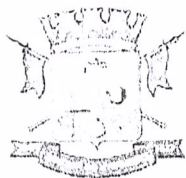
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários conforme especificações do Termo de referência (anexo I), do edital, e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, e conforme a tabela abaixo:

LOTE 01				
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor unitário R\$
01	100	Unid.	Serviço funerário contendo com <u>urna funerária popular, adulto</u> : com visor simples, envernizada, seis alças, seis chave-tas, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	1.497,47
02	40	Unid.	Serviço funerário contendo com <u>Urna funerária popular, infantil e nascituro</u> : com visor simples, envernizada, quatro alças, quatro chaves, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	1.034,84
03	10	Unid.	Serviço funerário contendo com <u>urna funerária popular, tamanho especial (GG)</u> : com visor simples, envernizada, seis alças, seis chaves, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	1.703,26
04	50.000	Km	Valor do km rodado do <u>SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO</u> , percorridos em território nacional.	5,09

1.2. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obriga





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Administração à aquisição total.

1.3. A aquisição dos itens constantes no lote se dará de forma independente e parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que a aquisição de um item não obriga a aquisição de outro e vice versa.

1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

1.6. Os requisitos de contratação, o modelo de execução do objeto e o modelo de gestão do contrato encontram-se no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.

2.2. O serviço deverá ser prestado imediatamente após a comunicação ao Contratado mediante "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.3. Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
12.02.08.244.0252.4477	1661 - 88843-5	333.90.39
12.02.08.244.0252.4477	2661 - 89072-3	333.90.39
12.02.08.244.0252.4477	1669 - 90034-6	333.90.39

3.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

3.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

3.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

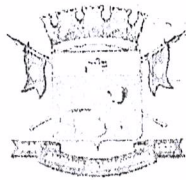
4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- Número da Ata de Registro;
- Quantidade do produto;
- Descrição do Produto requisitado;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Indicação do lote e item.

4.2. A empresa **Cemitério e Crematório Memorial Angelos - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.230.791/0007-49s, localizada na Rua Manduca Rodrigues, nº 536, Bairro Centro, na cidade de Sant'ana do Livramento - RS, celular (55) 3911-2200 e e-mail: atendimento@memorialangelos.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

habilitada a fornecer os produtos e serviços conforme os termos da Ata de Registro de Preços nº 0080/2025

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.
- 5.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 6.2. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.3. O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 6.4. A fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.
- 6.5. A fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será a servidora Ronise Santana Pires Pietro, matrícula 820862.
- 6.6. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- 7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- 7.4. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou "Ordem para entrega dos produtos" (parcial), pela Secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

- 8.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

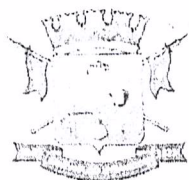
8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

8.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- e) A Contratada obriga-se a executar o objeto desta Ata, diante das determinações e recomendações da Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- f) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
 - g) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
 - h) Atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência durante a vigência do contrato, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor solicitante.
 - i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
 - j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.
 - k) Prestar as informações e esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela Contratante.
 - l) O serviço deverá ser prestado imediatamente após a comunicação ao Contratado da autorização de fornecimento/serviços, do recebimento da autorização, com vistas a não provocar transtornos indesejados e maior vulnerabilidade das famílias assistidas pelo benefício eventual de auxílio por morte.
 - m) A prestação do serviço deverá estar disponível para ser executado diariamente e por 24 horas.
 - n) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado os serviços licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
 - o) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade.
 - p) É vedado à CONTRATADA a cobrança de qualquer valor às famílias beneficiadas, sob pena de ser notificada, podendo ser punida com sanções previstas nas legislações vigentes, de acordo a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Artigo 156.
 - q) Cumprir todas as exigências previstas no termo de referência.
- 8.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

- 9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.6.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- 9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: emlicitacoes@yahoo.com.br

a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
 - 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
 - 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 11.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.
 - 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
 - 11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- 12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº 1953/2025.
- 12.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
- 13.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

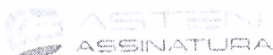
Sant'Ana do Livramento, 12 de abril de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

ICP Assinado digitalmente por
Brasil FUNERARIA CRUZ ALTA LTDA:1868731100
0136
Data/Hora: 15/04/2025 12:00:20

FUNERÁRIA CRUZ ALTA LTDA - ME
CNPJ Nº 18.687.311/0001-36
Rogério Aparecido dos Ouros
CPF nº 254.098.538-65
Sócio Administrador





Integrado com o ICP Brasil e a Observatório Nacional (ON) em 15/04/2025 às 12:00:24



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0080/2025

Data e Hora de Criação: 15/04/2025 às 11:29:24

Documentos que originaram esse envelope:

-0581_250415093537_001.pdf (Arquivo PDF) - 5 páginas



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

SHA-256: e0ad10d6c57ae14e5a00e45239965958e13665252e100144287642da713ec3d

SHA-256: 86c4e700a0d1b3127a5422a110a61b176595a6691063ea71aeb10511d4d7ba255e873d9d4a87d017d1a6e579e0d38a085613e4214f2a781

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - FUNERÁRIA CRUZ ALTA LTDA (bordignoncontabilidade57@gmail.com)

Data Hora: 15/04/2025 - 12:00:24 IP: 187.102.45.15 - Cópia enviada: 1 28.31.057. 31.08416.1

SHA-256: bd74a9f0e5f1d145b3f0a0a0c79e5a0e5c0b740e18a153a07e7101a0c0c

Histórico de eventos registrados neste envelope

15/04/2025 11:29:24 - Envelope criado por apicador (Bordignoncontabilidade57@gmail.com) IP: 187.102.45.15
15/04/2025 11:29:24 - Envelope criado por apicador (Bordignoncontabilidade57@gmail.com) IP: 187.102.45.15
15/04/2025 11:29:24 - Envelope criado por apicador (Bordignoncontabilidade57@gmail.com) IP: 187.102.45.15
15/04/2025 11:29:24 - Envelope criado por apicador (Bordignoncontabilidade57@gmail.com) IP: 187.102.45.15
15/04/2025 11:29:24 - Envelope criado por apicador (Bordignoncontabilidade57@gmail.com) IP: 187.102.45.15
15/04/2025 11:29:24 - Envelope criado por apicador (Bordignoncontabilidade57@gmail.com) IP: 187.102.45.15
15/04/2025 11:29:24 - Envelope criado por apicador (Bordignoncontabilidade57@gmail.com) IP: 187.102.45.15
15/04/2025 11:29:24 - Envelope criado por apicador (Bordignoncontabilidade57@gmail.com) IP: 187.102.45.15
15/04/2025 11:29:24 - Envelope criado por apicador (Bordignoncontabilidade57@gmail.com) IP: 187.102.45.15
15/04/2025 11:29:24 - Envelope criado por apicador (Bordignoncontabilidade57@gmail.com) IP: 187.102.45.15



Integrado com o ICP Brasil e a Observatório Nacional (ON) em 15/04/2025 às 12:00:24

Este registro de assinatura produzida sobre documento eletrônico (eDoc) é uma cópia autêntica e segura, gerada por meio de uma assinatura digital, conforme a Lei nº 11.743/2008, e não pode ser alterada sem a detecção de uma assinatura digital.

Powered by avmb